



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO
(Botica Real Militar/1808)**

LQFEX
FIS. 182
[assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – Comando da 1ª Região Militar - (UASG 160298)

Processo Administrativo n.º 06659.056416/2019-42

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020 (29/2021_SICON)

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2020 (Pregão Nº 11/2019 da UASG 160298, Processo Administrativo Nº 0665.9056416/2019-42, celebrado entre a União, por intermédio do Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEX), Órgão do Exército Brasileiro e a **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELLI**.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO DO EXÉRCITO, Órgão do Exército Brasileiro, com sede na Rua Licínio Cardoso, 96 – Triagem – Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20960-015, representado neste ato pelo Sr. Anderson Berenguer, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria Nr 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU Nº 109, de 09 de junho de 2020, inscrito no CPF Nr 151.297.838-83, portador da Carteira de Identidade Nr 011.388.404-3 doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.955.770/0001-74, sediada na Rua Idalina Pereira dos Santos,



67, Sala 908, Agronômica, Florianópolis– SC, CEP: 88.025-260, em conformidade com o contrato social, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Gean Ricardo Moraes, portador da Carteira de Identidade nº 2.996.706, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 016.169.099-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 06659.056416/2019-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão dos reajustes, com base no índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (Doze) meses, em 8,99 % (Oito vírgula noventa e nove por cento), a contar de 04 de junho de 2021 até 03 de junho de 2022, consoante o disposto na cláusula 6.1 do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 109,43 (cento e um reais)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Gestão/Unidade	160328
Fonte de Recursos	61531AADDB
Programa de Trabalho	172888
Elemento de Despesa	339033
Plano Interno	DIDTFNSOUTR
Nota de Crédito	2021NC000246

3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA SEXTA-RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

LQFEx
FLS. 185
7

6. CLÁUSULA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, RJ, 11 de Agosto de 2021.


ANDERSON BERENGUER – CEL

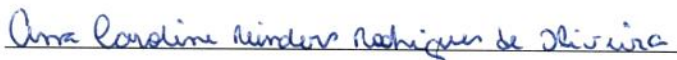
Diretor do LQFEx

GEAN RICARDO Assinado de forma digital
por GEAN RICARDO
MORAES:01616909986
909986 Dados: 2021.08.13
11:22:51 -03'00'

GEAN RICARDO MORAES

Representante Legal da P&P TURISMO

EIRELLI



Ana Caroline Reinders Rodrigues de Oliveira

3º Sgt STT - Idt 010990797-2 MD

CPF: 125.340.267-12



Munick Fernanda de Souza Rodrigues Rufino

3º Sgt Sal - Idt 010320357-6

CPF: 132.842.247-00